



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

DECRETO Nº 40/2023 – DE 13 DE ABRIL DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A
COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA,
COMPETÊNCIAS E
FUNCIONAMENTO DO CONSELHO
MUNICIPAL DA CIDADE DE SÃO
JERÔNIMO DA SERRA.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

No sentido de fazer cumprir a fundamental participação da população para atingir os objetivos da formulação e implementação de Política de Desenvolvimento Municipal, da elaboração, acompanhamento, revisão e aprovação do Plano Diretor Municipal e demais planos, programas e projetos de desenvolvimento ligados ao planejamento urbano municipal.

Os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, que dispõe sobre a obrigatoriedade e os parâmetros básicos para o desenvolvimento do Plano Diretor Municipal.

A Lei Federal nº 10257 de 10 de julho de 2001, o Estatuto da Cidade, notadamente em relação ao artigo 2º do Capítulo I inciso II e do Artigo 43 do Capítulo IV, referentes à participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da população na formulação, execução e acompanhamentos de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano e de gestão democrática da cidade; e

A Lei Ordinária Estadual nº 21.051/2022 de 23 de maio de 2022, que alterou Lei nº 15.229 de 2006, estabeleceu algumas novas condicionantes para os municípios serem considerados elegíveis para a celebração de contrato de empréstimo junto ao Sistema de Financiamento Municipal - SFM, e entre estas condicionantes a descrita no inciso I do § 5º do art. 2º:

I - Realizar Conferência da Cidade para eleição e posse dos membros dos seus respectivos Conselhos Municipais, com composição mínima de 50% (cinquenta por cento) de membros da sociedade civil organizada, em até um ano da publicação desta



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

Lei.

CAPÍTULO I

Do Conselho Municipal da Cidade de São Jerônimo da Serra.

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal da Cidade de São Jerônimo da Serra colegiado de natureza permanente, consultiva, deliberativa e fiscalizadora, com a finalidade de propor diretrizes para formulação e implementação da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º. O Conselho Municipal da Cidade de São Jerônimo da Serra é responsável pelo acompanhamento da revisão do Plano Diretor Municipal e demais planos, projetos e programas de desenvolvimento municipal.

SEÇÃO I

Das Atribuições

Art. 3º. Ao Conselho Municipal da Cidade de São Jerônimo da Serra compete:

I - Propor diretrizes, instrumentos, programas, normas e prioridades da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano;

II - Acompanhar e avaliar a implementação dos Planos e da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano, em especial as políticas de gestão do uso do solo urbano, habitação, de saneamento básico e meio ambiente, de transporte e mobilidade urbana, e recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;

III – Emitir orientações e recomendações sobre a aplicação do Plano Diretor Municipal e as demais Leis que o compõe, e segundo ainda as diretrizes do Estatuto da Cidade e dos demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano;

IV - Propor a edição de normas gerais de planejamento urbano e manifestar-se sobre propostas de alteração da legislação pertinente, decorrente do Plano Diretor e demais planos de desenvolvimento urbano;

V - Emitir orientações e recomendações sobre a aplicação de leis e demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano;



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

VI - Promover a cooperação entre o governo do Município de São Jerônimo da Serra e a sociedade civil organizada na formulação, execução e controle social da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano;

VII - Promover a cooperação entre os governos da União, dos Estados e dos Municípios e a sociedade civil organizada na formulação e execução da política municipal de desenvolvimento urbano

VIII - Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social, por intermédio de rede nacional de órgãos colegiados estaduais, regionais e municipais, visando fortalecer o desenvolvimento urbano sustentável;

IX - Dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões;

X - Convocar e organizar conferências da cidade;

XI - Aprovar seu regimento interno, que deverá disciplinar as normas e os procedimentos relativos à eleição dos órgãos e entidades que comporão sua estrutura;

SEÇÃO II

Da Composição

Art. 4º. O Conselho Municipal da Cidade de São Jerônimo da Serra é composto pelos seguintes membros, organizados por segmentos, conforme Tabela 1, em anexo:

I - Gestores, administradores públicos e legislativos – estaduais e municipais: 42,30%;¹

II - Movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento urbano: 26,70%²

¹ Poder Público - gestores, administradores públicos e legislativos - federais, estaduais, municipais e distritais - são os representantes de órgãos da administração direta, empresas públicas, fundações públicas e autarquias em seus respectivos níveis, e membros do Legislativo: vereadores, deputados estaduais e distritais, deputados federais e senadores.

² Movimento Populares – são as associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais entidades voltadas à questão do desenvolvimento urbano



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

III - trabalhadores, por suas entidades sindicais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 9,90% ³

IV - empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,90% ⁴

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 7%

VI - ONGs com atuação na área de desenvolvimento urbano: 4,20%

§ 1º Cada vaga inclui 01 (um) conselheiro titular e 01 (um) conselheiro suplente.

§ 2º Consideram-se membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Municipal da Cidade de São Jerônimo da Serra os órgãos e entidades indicados neste artigo e eleitos durante a Conferência Extraordinária da Cidade de São Jerônimo da Serra;

§ 3º Os representantes de que trata o inciso I e II serão indicados pelos titulares dos órgãos e entidades representados.

§ 4º Os representantes de que tratam os incisos III a VI serão indicados por meio de ofício, pelos dirigentes das entidades representadas.

§ 5º Poderão, ainda, ser convidados a participar das reuniões do Conselho Municipal da Cidade de São Jerônimo da Serra personalidades e representantes de órgãos e entidades públicos e privados, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como outros técnicos, sempre que da pauta constar tema de suas áreas de atuação.

§ 6º Os representantes, titulares e suplentes, de que tratam os incisos I a VI serão designados em ato do Chefe do Executivo Municipal no primeiro mandato e posteriores por Resolução do Conselho.

³ Trabalhadores - representados por suas entidades sindicais – sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores legalmente constituídos e vinculados às questões do desenvolvimento urbano.

⁴ Empresários - entidades de qualquer porte, representativas do empresariado, relacionadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, inclusive cooperativas voltadas à questão do desenvolvimento urbano.



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

§ 7º Os membros do Conselho Municipal da Cidade de São Jerônimo da Serra terão mandato de três anos, podendo ser reconduzidos, desde que por meio de processo participativo.

Art. 5º. No caso de haver mais entidades interessadas em determinado segmento do que o número de vagas previsto no artigo Quarto para o mesmo segmento, as entidades deverão decidir de comum acordo, podendo distribuir -se entre vagas de conselheiros titulares e suplentes.

Art. 6º. As entidades, titulares e suplentes, de que tratam os incisos III a VI do art. Quarto desta Lei poderão ser substituídas por ocasião da realização de conferência, a ser convocada pelo Conselho Municipal da Cidade de São Jerônimo da Serra.

§ 1º A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra designará em portaria, os representantes dos órgãos e entidades que participarão do primeiro mandato do Conselho Municipal da Cidade de São Jerônimo da Serra.

SEÇÃO III

Do Funcionamento

SUBSEÇÃO I

Das Câmaras Técnicas

Art. 7º. O Conselho Municipal da Cidade de São Jerônimo da Serra contará com o assessoramento dos seguintes comitês técnicos:

I - Habitação;

II - Saneamento e Meio Ambiente;

III - Transporte e Mobilidade Urbana, e

IV - Planejamento e Gestão do Solo Urbano.

SUBSEÇÃO II



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

Da Presidência do Conselho Municipal da Cidade de São Jerônimo da Serra.

Art. 8º. O presidente do Conselho Municipal da Cidade de São Jerônimo da Serra será o Sr. Rafael Rodrigo de Paula Batista

Art. 9º. São atribuições do Presidente de Conselho Municipal da Cidade de São Jerônimo da Serra:

I - Convocar e presidir as reuniões do colegiado;

II - Solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público;

III - Firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções;

IV - Constituir e organizar o funcionamento dos Comitês Técnicos e convocar as respectivas reuniões;

V - Designar os membros integrantes do conselho Municipal da Cidade de São Jerônimo da Serra, na qualidade de titulares e respectivos suplentes, eleitos em conferência.

SUBSEÇÃO III

Das Deliberações

Art. 10º. O Conselho Municipal da Cidade de São Jerônimo da Serra deliberará mediante resolução aprovada por maioria simples dos presentes, tendo seu Presidente o voto de qualidade no caso de empate.

Art. 11º. O Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade de São Jerônimo da Serra será aprovado na forma definida por resolução;

Art. 12º. O regimento interno do Conselho Municipal de Planejamento Urbano disciplinará as normas e os procedimentos relativos à eleição dos órgãos e entidades que comporão sua estrutura.

SUBSEÇÃO IV

Dos Recursos e Apoio Administrativo do Conselho Municipal da Cidade de São Jerônimo da Serra.



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

Art. 13º. Caberá ao órgão ou setor responsável pelo planejamento municipal prover o apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Conselho Municipal da Cidade de São Jerônimo da Serra.

Art. 14º. As despesas com os deslocamentos dos membros integrantes do Conselho Municipal da Cidade de São Jerônimo da Serra e dos comitês técnicos poderão correr à conta de dotações orçamentárias municipais;

Art. 15º. A participação no Conselho Municipal da Cidade de São Jerônimo da Serra e nas Câmaras Técnicas será considerada função relevante não remunerada.

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, AOS 13 DE ABRIL DE 2023.

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal